

EDITAL DE CADASTRAMENTO, REMANEJAMENTO E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA, MODALIDADE EAD

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) torna público para conhecimento de todos os classificados no Processo Seletivo para preenchimento das vagas no Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública, modalidade EaD, da UFRN, no semestre 2013.1 as informações referentes ao cadastramento, preenchimento de vagas remanescentes e matrícula dos ingressantes.

1. AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC.

1.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFRN para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012.

1.2.1. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.**

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. O cadastramento dos candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento das vagas no Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública 2013.1, modalidade EaD, será realizado obedecendo-se ao disposto a seguir:

CADASTRAMENTO	
POLO	DATA / HORÁRIO
Caicó	24/04/2013 – 14 às 17h
Currais Novos	
Mossoró	25/04/2013 – 08 às 11h e 14 às 17h
Natal	

2.1.1. Para os candidatos classificados no Polo de Caicó: no Centro de Ensino Superior do Seridó, Campus de Caicó, Rua José Evaristo, s/n – Bairro Penedo, Caicó/RN.

2.1.2. Para os candidatos classificados no Polo de Currais Novos: no Centro Regional de Ensino Superior do Seridó, Campus de Currais Novos, Sítio Totoró, s/n – Zona Rural, Currais Novos/RN.

2.1.3. Para os candidatos classificados no Polo de Mossoró: Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN.

2.1.4. Para os candidatos classificados no Polo de Natal: na Secretaria de Educação a Distância - SEDIS, Campus Universitário, Praça Cívica, Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

2.2. Para todos os candidatos, o cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no item 2.1 e seus subitens deste edital, os seguintes documentos:

- I. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia legível e autenticada);
- II. Carteira de Identidade (uma cópia legível e autenticada);
- III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível e autenticada);
- IV. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível e autenticada), dispensada para aqueles que já tenham completado 45 anos na data do cadastramento e para aqueles que completaram ou irão completar 18 anos após o dia 31/12/2012;
- V. Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, dispensada para os candidatos que completaram ou irão completar 18 anos após o dia 7 de outubro de 2012: Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida pela página www.tse.gov.br (original), ou comprovantes de votação em todos os turnos da última eleição (cópia legível e autenticada);
- VI. Procuração (original ou cópia legível e autenticada), se for o caso.

2.3. O candidato beneficiado por ação afirmativa deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 2.2, o Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia legível e autenticada), comprovando que **cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas** da rede municipal, estadual ou federal (Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), sob pena de perda da vaga.

2.3.1 Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita,** o histórico poderá ser substituído pelo certificado de conclusão (uma cópia legível e autenticada) e por declaração do candidato (original) de que satisfaz os critérios da ação afirmativa, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.3.2. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, declaração assinada (original) de que pertence a alguma dessas etnias, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.3.3. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, **cópia legível e autenticada** dos documentos que atestem que a renda familiar, incluindo os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo I deste edital.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta, sendo eliminado o candidato que não efetivar o cadastramento.

2.5. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado, passada por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

3. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

3.1. Caso existam vagas não ocupadas após o cadastramento ou vagas liberadas em razão da desistência, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da UFRN convocará os candidatos subsequentes classificados para preenchimento das vagas remanescentes no Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública 2013.1.

3.2. A divulgação dos classificados e o cadastramento dos candidatos convocados para preenchimento de vagas remanescentes serão realizados obedecendo à seguinte programação:

CONVOCAÇÃO	DATA DE DIVULGAÇÃO (*)	CADASTRAMENTO
		DATA / HORÁRIO
2ª CHAMADA	29/04/2013	03/05/2013 – 08 às 11h e 14 às 17h 06/05/2013 – 08 às 11h

(*) As listas de convocados serão publicadas até as 23h59 da data de divulgação

3.2.1. Para os candidatos classificados no Polo de Caicó: no Centro de Ensino Superior do Seridó, Campus de Caicó, Rua José Evaristo, s/n – Bairro Penedo, Caicó/RN.

3.2.2. Para os candidatos classificados no Polo de Currais Novos: no Centro Regional de Ensino Superior do Seridó, Campus de Currais Novos, Sítio Totoró, s/n – Zona Rural, Currais Novos/RN.

3.2.3. Para os candidatos classificados no Polo de Mossoró: Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN.

3.2.4. Para os candidatos classificados no Polo de Natal: na Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação, localizado no Prédio da Reitoria, Campus Universitário, Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Bairro Lagoa Nova, Natal /RN.

3.3. A relação dos candidatos convocados na 2ª chamada para preenchimento de vagas remanescentes será publicada nas páginas www.prograd.ufrn.br, www.comperve.ufrn.br e www.sedis.ufrn.br.

3.4. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

3.5. O cadastramento do candidato convocado para preenchimento de vaga remanescente somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no item 3.2 e seus subitens deste edital, os documentos listados nos itens 2.2 e 2.3, com seus subitens, deste mesmo edital.

3.6. Aplicam-se ao cadastramento para ocupação de vagas remanescentes as disposições dos itens 2.4 e 2.5 deste edital.

3.7. Na convocação para preenchimento de vagas remanescentes, a UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

3.7.1. A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é da competência da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN.

3.7.2. Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas; os restantes formarão o cadastro de reserva.

3.7.3. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

3.7.4. Quando for convocado um número de candidatos maior do que o de vagas, a UFRN divulgará, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de cadastramento, quais candidatos foram selecionados para ocupar as vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva, sendo essa divulgação feita nas páginas citadas no item 3.3.

3.7.5. Não serão convocados novos candidatos enquanto existirem candidatos em cadastro de reserva.

3.7.6. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

3.7.7. O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, mesmo em chamadas onde o número de convocados é superior ao número de vagas, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.

4. DA MATRÍCULA

4.1. As matrículas em disciplinas para o semestre 2013.1 serão realizadas pelos coordenadores dos cursos, para todos os alunos que tiveram o cadastro efetivado.

5. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1. Eventuais estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado.

5.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições será feito em conformidade com o que dispõe a Resolução Nº 227/2009 – CONSEPE/UFRN, de 03 de dezembro de 2009, particularmente nos artigos 226 a 230. Esta resolução pode ser acessada na página da UFRN (www.ufrn.br), seção documentos/Colegiados Superiores, Resoluções CONSEPE.

5.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos, para o período letivo 2013.2, a partir do 3º (terceiro) dia útil após o encerramento do respectivo período de cadastramento. O prazo de solicitação encerra-se no dia 21 de junho de 2013.

5.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem deverão ser entregues (original ou cópia autenticada) devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

6. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

6.1. As vagas surgidas em razão de cancelamento espontâneo serão preenchidas por candidatos incluídos no cadastro de reserva.

Natal, 5 de abril de 2013.

Andressa Medeiros Pereira
Diretora Adjunta de Administração e Controle Acadêmico

Alexandre Augusto de Lara Menezes
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 2.2 e da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

- I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de janeiro a março de 2013. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir.

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta *per capita* mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de janeiro a março de 2013, correspondente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques dos meses de janeiro a março de 2013 (cópia legível e autenticada);
- 1.2. Declaração de IRPF 2012 (ano-base 2011) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 1.3. CTPS registrada e atualizada (cópia legível e autenticada);
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica (cópia legível e autenticada);
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos meses de janeiro a março de 2013 (cópia legível e autenticada);
- 1.6. Extratos bancários dos meses de janeiro a março de 2013 (cópia legível e autenticada).

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF 2012 (ano-base 2011) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2012 (ano-base 2011) (cópia legível e autenticada);

- 2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2012 (ano-base 2011) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 2.4. Extratos bancários dos meses de janeiro a março de 2013 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível e autenticada);
- 2.5. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de janeiro a março de 2013 (cópia legível e autenticada).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício dos meses de janeiro a março de 2013 (cópia legível e autenticada);
- 3.2. Declaração de IRPF 2012 (ano-base 2011) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 3.3. Extratos bancários dos meses de janeiro a março de 2013 (cópia legível e autenticada).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF 2012 (ano-base 2011) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2012 (ano-base 2011) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada);
- 4.4. Extratos bancários dos meses de janeiro a março de 2013 (cópia legível e autenticada).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2012 (ano-base 2011) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 5.2. Extratos bancários dos meses de janeiro a março de 2013 (cópia legível e autenticada);
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de janeiro a março de 2013 (cópia legível e autenticada).